

PROJETO DE PESQUISA

‘Fala do crime’ ampliada: a cultura do controle e a (re)produção de discursos punitivos em redes sociais

Rafaela Bueno da Silva

RESUMO

O presente projeto de pesquisa tem como principal objetivo compreender as implicações dos discursos produzidos e reproduzidos por meio da rede social *Facebook* para com as práticas punitivas no Brasil. Com base na abordagem sociológica, pretende-se analisar uma possível emergência de discursos que demandam punições mais severas aos corpos demarcados na categoria de criminosos. Considerando o potencial da *internet* como um novo produtor de sensibilidades culturais e que estas sensibilidades são fatores que influenciarão de forma direcional as práticas punitivas, é de notória relevância compreender de que forma os internautas brasileiros têm se apropriado da voz democrática concedida pela *internet* por intermédio+ das redes sociais para construir e reproduzir discursos sobre as atuais práticas punitivas e também o que se espera sobre as modificações dessas práticas e seus futuros direcionamentos.

Palavras-chave: punição; sociedade em rede; fala do crime; discurso punitivo

INTRODUÇÃO

A violência no Brasil, mais precisamente nos grandes centros urbanos, se faz presente no cotidiano da vida de seus habitantes – seja na vivência do crime e seus atos efetivos (agressões, assaltos, estupros, furtos) ou de suas reações manifestas em noticiários, revistas, livros ou conversas formais e informais entre os cidadãos. O Atlas da Violência, publicado em 2018¹, auxilia na compreensão de algumas dimensões da violência no país. De acordo com a publicação, em 2016, pela primeira vez, o número de homicídios no Brasil chegou a 62.517 vítimas, sendo este dado 30 vezes maior do que o patamar europeu. Desse total, 71,1% de homicídios foram cometidos com uso de armas de fogo, tendo esta taxa desacelerado apenas após o estatuto de desarmamento, em 2003.

¹ Atlas da Violência de 2018. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf> Acesso em: 20 jun. 2018

Ainda que subnotificados, o número de registros de estupros foi de 49.497 casos, sendo 42,4% de vítimas recorrentes.

Os números expressivos relacionados à violência no Brasil auxiliaram a construir gradativamente no imaginário da sociedade a sensação de insegurança e de impunidade por parte dos cidadãos. Os sentimentos causados pela desordem da violência, como a ansiedade e o medo, precisavam ser canalizados de alguma forma, seja para manifestar as insatisfações relacionadas ao Estado e às práticas punitivas e, ou para construir estratégias para reordenar o mundo e legitimar reações que não necessariamente operem dentro da legalidade (Caldeira, 2011).

Teresa Caldeira (2011), em seu livro *Cidade de Muros*, consegue identificar de que forma os cidadãos constroem, mediante verbalizações, formas próprias de compreensão da violência e, também, caminhos para ordenar e até mesmo solucionar os incômodos por ela causados. Com o advento da *internet*, que nos últimos cinco anos aumentou vertiginosamente seu alcance, estando presente em 58%² dos lares brasileiros em 2015, e com a reorganização da sociedade em rede, pode-se refletir sobre a potencialidade dessas verbalizações identificadas por Caldeira (2011) em uma sociedade interconectada via *internet*. Se anteriormente a mídia de massa, tendo como seu maior representante a televisão, operava como um processador, emissor unidirecional de mensagens culturais e um alterador de sensibilidades, com o advento da *internet* essa dinâmica se modificará completamente.

O indivíduo passa de mero receptor a produtor, compartilhador e amplificador dessas mensagens. Aqui especificamente as redes sociais passam a desempenhar um papel essencial ao formar espaços onde as pessoas se sintam confortáveis para dar vazão aos sentimentos e opiniões de forma aberta e democrática, o que é auxiliado por suas lógicas de operação e algoritmos. No Brasil, este papel é exercido em grande parte pela rede social de maior alcance, o *Facebook*, que contava com mais de 102 milhões de usuários em 2015. Sua organização em forma de *feed* de notícias, por meio do qual é possível acessar rapidamente o que outras pessoas estão falando, bem como as interações delas com as mensagens emitidas pelo próprio usuário, através da lógica dos algoritmos, permite uma aproximação de opiniões e interesses semelhantes.

² Décima primeira edição da pesquisa TIC Domicílios 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-09/pesquisa-mostra-que-58-da-populacao-brasileira-usam-internet>> Acesso em: 24 jun. 2018

Entre os três interlocutores do discurso penal – os criminosos, os agentes do sistema penal e o público em geral (Durkheim, 2008) – o presente projeto irá se ater ao público, tendo como principal objetivo compreender as relações imbricadas nos discursos emitidos pelos cidadãos com base na rede social *Facebook* em relação à criminalidade e sua punição. Através de uma abordagem estrutural sociológica, serão mobilizados conhecimentos para analisar padrões de discursos e suas manifestações. Para atingir tal objetivo, serão estudados comentários emitidos em postagens feitas nas páginas de dois portais de notícias de maior visibilidade na rede social *Facebook*, sendo estas G1 e R7, de notícias relacionadas a crimes. A análise dos comentários será feita por meio da técnica de Mineração de Texto (*Text Mining*), uma abordagem quantitativa que permite o tratamento estatístico de dados para identificar padrões em grandes massas textuais. Ao analisar as reações ao longo dos últimos quatro anos, pretende-se averiguar se há uma emergência e construção de falas relacionadas à punição dos corpos demarcados na categoria de criminosos, além de entender se houveram modificações mais recentes das sensibilidades culturais sobre as práticas de punir.

Tomando como base estudos realizados em outros países como Grã-Bretanha e Estados Unidos, feitos por David Garland (2008), e o estudo feito no Brasil por Teresa Caldeira (2011), há uma forte hipótese de que essas sensibilidades culturais ensejem práticas punitivas mais severas e dirigidas diretamente ao corpo, o que poderia afetar direcionalmente práticas de punir efetuadas pelo Estado, o que demonstra a relevância da compreensão desses discursos e alterações de sensibilidades.

BREVE HISTÓRICO SOBRE A PUNIÇÃO NA PERSPECTIVA SOCIOLÓGICA

O termo Sociologia da Punição foi cunhado pela primeira vez por David Garland em seu livro *Punishment and Modern Society* (1990). Porém, o autor atribui aos trabalhos de Michel Foucault e George Rusche & Otto Kirchheimer uma centralidade na formulação de conceituações essenciais para o estudo da punição no século XX. Estes autores tecem, cada um à sua maneira, uma análise histórica das práticas punitivas, seus mecanismos de funcionamento e suas implicações para a sociedade. Nos clássicos, Garland (1990) enxerga nos escritos de Émile Durkheim uma grande contribuição para a estruturação posterior da Sociologia da Punição.

Em *A divisão do trabalho* (1893) e *A educação moral* (1925), Émile Durkheim elabora uma primeira relação entre a estrutura social e a punição. Esta é vista como uma

forma de ordem moral social, uma instância de como esta ordem se representa e se sustenta. O autor defende que, ao analisar as formas e funções da punição, o sociólogo poderia fazer muitas descobertas relacionadas ao cerne da vida moral sobre o qual a comunidade e a solidariedade social são formadas. Durkheim é um dos primeiros a enxergar o papel da punição como algo que vai muito além do simples controle da criminalidade, ela é um processo que ao mesmo tempo expressa e regenera os valores da sociedade.

Anos mais tarde, em 1939, Georg Rusche e Otto Kirchheimer publicaram *Punição e Estrutura Social*, uma das primeiras obras a dar centralidade à punição. No livro os dois pensadores da Escola de Frankfurt propõem uma abordagem também estrutural da punição e defendem que a aprovação ou rejeição do uso de determinadas punições e práticas penais são intrinsecamente relacionadas às forças sociais e, principalmente, às forças econômicas e fiscais. Mais precisamente, os autores afirmam as diferentes formas de punição estão diretamente relacionadas às relações de produção.

É notável o aumento da criminalidade no período de transição para o capitalismo mercantil entre os séculos XIV e XV, principalmente entre indivíduos pertencentes ao proletariado e desprovidos de poder aquisitivo. A aplicação de punições mais severas ao corpo, como a mutilação e a pena de morte, também cresce de forma expressiva. No reinado de Henrique VII, no século XVI, 72 mil criminosos foram enforcados na Inglaterra, época em que sua população total era de aproximadamente 3 milhões de habitantes. Tais punições buscavam eliminar, marcar e separar os criminosos:

A pena de morte adquiriu um novo significado; não era mais o instrumento extremo destinado aos casos mais graves, mas um meio de tirar do caminho aqueles indivíduos alegadamente perigosos. Neste tipo de procedimento, deu-se pouca atenção à culpa ou inocência do suspeito (...) os métodos de execução tornaram-se mais brutais. (...) era muito difícil para qualquer um punido desta maneira achar um emprego honesto novamente. Ele seria forçado a voltar para o caminho do crime e acabaria vítima de uma medida da lei mais dura (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 1939, p. 38).

Há uma construção gradativa da ideia de separação e demarcação dos criminosos, principalmente os de classes mais baixas, cuja pena era aplicada diretamente sobre o corpo. No fim da Idade Média e início do capitalismo mercantil, além de combater o crime, a pena servia também como um ordenador de valoração das vidas. O sistema penal operava muitas vezes como um controle de crescimento populacional e como um seletor artificial que escolhia os que eram desejados para a sociedade (Rusche; Kirchheimer, 1939).

Michel Foucault (2014) realiza uma análise histórica da punição, porém a percebe como uma técnica de poder. O autor intitula como suplício as penas corporais desse período, sendo este um procedimento caracterizado por três critérios. O primeiro é o de produzir uma quantidade de sofrimento apreciável, calculável e hierarquizado; o segundo, que tem sua apresentação em forma de ritual, deve deixar marcas visíveis no corpo com a finalidade de demarcá-lo e separá-lo dos demais; por fim, o terceiro critério determina que o procedimento punitivo precisa necessariamente ter caráter ostentoso a ponto de ser notado e assimilado pelos outros indivíduos.

Entre o século XVIII e o começo do século XIX, a formação e consolidação dos estados-nação, a reivindicação do monopólio e a legitimidade do uso da violência nas mãos do Estado demandaram também uma nova forma de punir em que a violência era ocultada (Vaughan, 2000). As execuções, antes feitas de forma aberta, explícita e encenada, passaram a ser silenciosas, rápidas e escondidas (Lofland, 1975). Para alguns autores, como Norbert Elias (1994), há uma mudança na sensibilidade coletiva com relação à violência, decorrente do processo civilizador. A nova ordenação social que gera a interdependência entre as pessoas exige um maior autocontrole, uma determinada racionalidade e ponderação das emoções. Práticas de violência explícita começam a ser associadas a atitudes de pessoas inferiores³ (Vaughan, 2000).

Foucault (2014), por sua vez, busca desmistificar a visão da mudança da sensibilidade coletiva e de uma possível visão humanista como a principal razão para o desaparecimento do suplício. Desaparece o corpo como principal alvo direto da punição e se suprime o espetáculo punitivo, já que em tais condições, a brutalidade de quem pune se iguala com a selvageria do criminoso. A punição sai do campo da visão e “entra no da consciência abstrata (...). A certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime” (FOUCAULT, 2014, p. 14). A justiça abandona o espetáculo público da violência empregada para punir. As prisões se consolidam como principal forma de punir. Há um deslocamento da punição do corpo para a punição da alma: uma nova tecnologia de poder no exercício da justiça penal, constituído por saberes e técnicas de punir. O interesse se desloca para a origem do crime, em tecer relações sobre passado e futuro do criminoso e em maneiras de qualificar o indivíduo.

³ Álvaro Pires (2004) também explora a ideia de “civilização pouco evoluída” e o “traço de cultura bárbara” com que passam a ser tratadas as punições diretas e explícitas ao corpo e retoma textos de Émile Durkheim que foram pouco explorados pela sociologia penal. David Garland também o faz em seu livro “Punishment and Modern Society”. PIRES, Álvaro A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos. Publicado em: Novos Estudos n°68. São Paulo, 2004

Ao analisar a sociedade moderna, Rusche & Kirchheimer (1939) descrevem que, para inibir o crime nas classes subalternas, as penalidades devem ser aplicadas de forma que as pessoas tenham a deteriorização de suas condições existenciais. Foucault (2014) complementa a ideia ao colocar, entre as sutilezas dessa nova forma de punir, a supressão de direitos básicos que diferenciará o criminoso dos outros cidadãos:

Sem dúvida, a pena não mais se centralizava no suplício como técnica de sofrimento; tomou como objeto a perda de um bem ou de um direito (...) A pena se dissocia totalmente de um complemento de dor física (...) O aparato da justiça punitiva tem que se ater agora, a essa nova realidade, realidade incorpórea (FOUCAULT, 2014, p 20-21).

As prisões perduram como principal método punitivo até a atualidade. Mas, com a pós-modernidade e o neoliberalismo, altera-se o papel do Estado, a lógica do sistema criminal e a execução do dever de punir. Ao seguir a lógica do mercado globalizado, o Estado passa a ter como principal função garantir as atividades acumuladoras de capital, mantendo a ordem social e a sensação de segurança, porém, usando o mínimo possível de recursos. O Estado do bem-estar social ou *welfare state* é desmontado gradativamente e assume um perfil de Estado policial (Bauman, 1999).

A transição do Estado providência para o Estado penal tem como uma de suas implicações o corte dos recursos destinados à assistência social, vistos como uma recompensa à inatividade, e o aumento dos recursos destinados ao aparato policial e sistema carcerário. As classes baixas da sociedade, anteriormente beneficiadas pelas políticas assistencialistas, passam a ser vistas como parasitas, e sua “inatividade” como um incentivo à violência urbana. O Estado passa a ser um constante vigilante das camadas mais pobres da sociedade e reage ao menor sinal de delinquência. Há um abandono do ideal de reabilitação na década de 1970, e o objetivo não é nem prevenir o crime, nem tratar os criminosos, mas sim isolar pessoas e grupos considerados perigosos, neutralizar membros e fazer uma gestão aleatória de riscos (Wacquant, 2001).

David Garland (1990) busca aprofundar a discussão sobre o sentido da punição dentro desse novo cenário, principalmente na pós-modernidade, período que se inicia na década de 1970 do século XX e se estende até os dias atuais. Garland (1990) defende uma abordagem holística sobre a punição, indo além da teorização feita por Rusche & Kirchheimer (1939), que se limitaram a defender a relação intrínseca entre economia e punição, e também de Foucault (2004), que enxergava a punição como uma tecnologia do poder. Em seu trabalho, o autor ressalta a importância da cultura e trata a punição

como uma instituição social constituída por uma estrutura complexa e densa de significados.

No caminho oposto do período compreendido como *welfare state*, a vítima é colocada como uma figura central, há uma valorização do controle situacional. Nos EUA, o apoio à pena de morte se intensifica assim como a perda da crença da reabilitação, as prisões são reinventadas e preenchidas. A ideia de que a justiça penal tal como é não funciona é instaurada, justificando um populismo e uma apropriação política de discursos conservadores acerca da punição. O controle do crime é privatizado e entra no *modus operandi* do lucro da sociedade neoliberal (Garland, 2008). O autor reafirma que, com as prisões, a sociedade moderna deixa de ter conhecimento sobre o sofrimento, que se disfarça de simples privação da liberdade. A população, em geral, não consegue enxergar as perdas sociais e psicológicas implicadas pelo encarceramento⁴. Aqui Garland (1990) adiciona o papel das mídias como um amplificador do discurso da “criminologia popular” no qual o criminoso é visto como um diferente e menos humano. A punição moderna é ordenada e representada de forma que sua violência seja negada:

Punição é tomada aqui como o processo legal pelo qual o transgressor de uma lei penal é condenado e sancionado de acordo com categorias legais específicas e procedimentos próprios. Este processo é, em si mesmo, complexo e diferenciável, sendo composto por um interligado processo de produção de leis penais, de julgamentos, de aplicação de sentenças, de administração de penalidades. Ele envolve recortes discursivos, repertórios de sanções penais, instituições e agentes para reforçar estas sanções, retóricas de símbolos, figuras, imagens pelas quais o processo é representado em suas variadas audiências (GARLAND, 1990, p. 17).

Outra característica muito própria do ocultamento da punição é a quebra dos laços sociais e solidarização entre quem está dentro e quem está fora dela, o cidadão comum e o criminoso. Discursos são construídos pela grande mídia com o objetivo de categorizar o criminoso como um indivíduo diferente. Isso contribui para que a punição seja feita como algo ideológico e para que a insegurança seja instrumentalizada na sociedade com fins políticos. Garantir o medo da população move sensibilidades referentes às práticas penais, permitindo o uso técnicas de punir mais severas sem grandes comoções por parte dos cidadãos.

Garland (1990) argumenta que as práticas penais não dizem apenas aos castigos, elas ajudam a organizar o mundo, a estruturar raciocínios sobre o que é bom ou ruim,

⁴ Erving Goffman (2008) pensa detalhadamente o processo de mortificação do eu vivido por pessoas que passam pela experiência de viver em uma instituição total, dentre elas a prisão.

sobre ordem e desordem, sobre legitimidade. As práticas penais são “uma armação cultural estruturante, e suas declarações e ações servem como uma grade interpretativa a partir da qual as pessoas avaliam a conduta e fazem julgamentos morais” (1990, p. 252). A punição atua, então, de duas formas: através da regulação da conduta e sua ação social física; e como uma reguladora de significados, pensamentos e atitudes. Ao determinar uma sentença e publicá-la, a instituição penal se comunica de forma simbólica com a sociedade. Os discursos produzidos, tanto pelos operadores das leis e da punição quanto os emitidos pela mídia, podem persuadir, gerar identificação e mover as pessoas para ação.

É relevante pensar de que forma este histórico das práticas punitivas – tanto europeias quanto norte-americanas – podem ser pertinentes para pensar a punição no Brasil, principalmente na modernidade e pós-modernidade.

A RACIONALIDADE PENAL MODERNA: PUNIÇÃO E A FALA DO MEDO NO BRASIL

Assim como proposto por Durkheim (2008) e Rusche & Kirchheimer (1939), é de notória relevância compreender as relações entre a estrutura social, principalmente os diferentes momentos econômicos de uma sociedade, e as suas implicações para o sistema penal vigente. Até o século XIX, a base da economia brasileira era majoritariamente agrária. O processo de industrialização tardia tem início na segunda metade do século XIX, mas só se intensifica nas primeiras décadas do século XX. A indústria nacional cresce, mas a partir da década de cinquenta passa a conviver com a concorrência das multinacionais. A concentração de renda aumenta nas mãos de classes altas e médias, responsáveis por mover o consumo do país, enquanto o salário base permanece estacionário. Este processo é acompanhado pelo forte fluxo migratório e pela fuga do campo, onde os baixos salários obrigavam uma grande parcela da população a viver em condições quase miseráveis. Essa mão de obra não qualificada preenche os centros urbanos (Furtado, 1983).

O período é sucedido pela ditadura militar (1964 a 1985) e o milagre econômico (1968 a 1973), marcado pelo grande crescimento da produção industrial, das importações e exportações, pelo controle inflacionário e taxas de desemprego baixas (Lago, 1990). Sob a influência da Doutrina Monroe, o objetivo maior do Estado é o de segurança nacional, orientando todas as políticas para esta função. Há uma concepção bélica sobre

a garantia da segurança e o objetivo primeiro é combater o inimigo interno e a ameaça comunista (Borges, 2007).

Nesta guerra interna, Borges (2007) destaca os extremos do combate ao inimigo variando desde o extermínio físico até a sua demonização, publicitando e demarcando suas diferenças com relação ao cidadão comum com o intuito de ganhar o apoio da população para práticas inconstitucionais e antidemocráticas contra estes que representavam uma ameaça à pátria. O processo de militarização da segurança pública atuará em duas frentes: o da segurança interna, aqui previamente comentado com a guerra de cunho ideológico contra o inimigo interno; e a da segurança pública, sendo estes os conflitos que não envolviam questões ideológicas. O processo de criminalização ganha uma forte conotação política, mesmo para os infratores comuns (Batista, 1997). Este período é marcado por técnicas de punir voltadas ao corpo: torturas, espancamentos, sequestros, assassinatos. As leis de exceção da constituição outorgada em 1967, somadas a corriqueiros atos inconstitucionais (Pinheiro, 1991), auxiliam na sustentação dessas práticas de punição típicas do regime autoritário.

A década de 1980 do século XX, também conhecida como “década perdida”, é marcada pelas consequências que sustentaram o milagre econômico. O país entrou em uma profunda crise econômica, tentativas de renegociação da dívida externa aumentada significativamente pela alta na taxa de juros internacionais, redução de gastos públicos e arrocho salarial. O movimento sindical se intensifica, tendo como um dos grandes objetivos a retomada do valor real dos salários (Lago, 1990). Com o processo de redemocratização iniciado na segunda metade desta mesma década, o papel do Estado começa a se modificar. Empresas e uma parte dos serviços públicos saem das mãos do Estado dando foco à eficiência da gestão privada, mudanças nas taxações alfandegárias facilitam a entrada de produtos importados, levando uma parte da indústria nacional à falência. O desemprego cresce vertiginosamente (Souza Neto, 2007).

Marcada por um histórico de concentração de renda, a sociedade brasileira em sua transição para a pós-modernidade, e mais precisamente para o neoliberalismo, viu nas últimas décadas do século XX a intensificação dos fluxos migratórios provocados pelos baixos salários do campo e pelo desenvolvimentismo concentrado no eixo Sudeste-Sul. O desemprego pós-milagre econômico é reflexo de um mercado incapaz de absorver o contingente de mão de obra não qualificada. Durante a década de 1990 já não há mais a perspectiva de ascensão social do período anterior. Uma grande parcela da população

pertencente às camadas menos privilegiadas é empurrada para a informalidade e também para as atividades ilícitas (Feltran, 2010).

A transição do Estado Social para o Estado penal, no qual um novo paradigma punitivo é instaurado, acontece no final dos anos 1970 e toma forma nas décadas posteriores. Abandona-se gradativamente as ideias humanitárias de recuperação dos criminosos e as práticas penais voltam-se para sua neutralização e imobilização, principalmente em países como Estados Unidos (Wacquant, 2001). Segundo Alvarez (2007), o Brasil, que mal havia completado o ciclo do *welfare state*, acaba absorvendo as tendências que se espalharam pela América Latina vindas das políticas de “tolerância zero” americanas. São estas as doutrinas de endurecimento penal, de guerra ao crime, encarceramento em massa e de um “senso comum supostamente científico (...) no campo do tratamento punitivo e da marginalidade” (ALVAREZ, 2007, p. 94).

Mesmo com as salvaguardas sobre a produção das estatísticas sobre violência no Brasil, é relevante enxergar os dados como um direcionador para questionamentos e reflexões. De acordo com o Mapa da Violência de 2016⁵, o número de pessoas mortas por disparo por armas de fogo, homicídio, saltou de 6.104 vítimas no ano de 1980 para 42.291 em 2014. Mesmo considerando o crescimento da população, da ordem de 65%, é notável que o número de vítimas tenha crescido 592%. Nas regiões metropolitanas, os números da criminalidade se apresentam de forma ainda mais intensa. Dados do Observatório da Segurança⁶ mostram o movimento dos principais tipos de crime em São Paulo de 1983 a 2000, taxados por cem mil habitantes. O total de crimes registrados aumentou 53,5% nesse período, sendo roubos e tentativas de latrocínios a categoria que apresenta um dos maiores crescimentos, sendo 118, 8%, ficando atrás apenas de roubo de veículos (+176%) e homicídios (120,5%).

Não apenas se intensificam as desigualdades, a criminalidade, como também as reações dos atores sociais, principalmente daqueles que são o terceiro interlocutor do discurso penal: os cidadãos. Diante dessa sensação de desordem trazida pela violência urbana, falar sobre tais acontecimentos auxilia a população a ordená-lo e a produzir seu próprio conhecimento e justificativas sobre o crime. Teresa Caldeira (2011) apresenta,

⁵ Mapa da Violência de 2016. Disponível em: < https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf > Acesso em: 26 jun. 2018.

⁶ Observatório da Segurança. Disponível em < <http://www.observatoriodeseguranca.org/> > Acesso em: 26 jun.2018.

em seu livro *Cidade de Muros*, o conceito de fala do crime, sendo as conversas, comentários e narrativas que circulam entre as pessoas a respeito do crime e do medo. Essa necessidade de falar e reproduzir discursos relacionados à violência e ao medo são vistos pela autora como uma forma de externar as inquietações e sensações de insegurança compartilhadas pelas pessoas. Porém, esta forma de externalização da fala do crime contribui para nutrir e disseminar o medo, sendo os efeitos da violência combatidos e ampliados simultaneamente.

A fala do crime acaba sendo um fator produtivo, pois aos poucos irá formar opiniões, impressões e análises do coletivo sobre a violência, o crime e o medo. Essas falas podem ser pensadas a partir de duas finalidades: organizar o mundo e traçar estratégias de proteção e reação na vida cotidiana. Dentro do primeiro espectro, os discursos ajudam as pessoas a organizarem os espaços, as interações sociais, sendo muitas vezes construídos com termos simplistas e valendo-se de pares de oposição apresentados de maneira óbvia a partir do universo do crime, como o par bem-mal e a classificação dos que pertencem a cada um desses grupos. Já no segundo espectro de estratégias de proteção e reação, as falas também são construídas de forma a legitimar as reações dos indivíduos, sendo frequente a busca por resoluções privadas e muitas vezes ilegais. A autora apresenta aqui, como exemplo dessas reações, a contratação de guardas particulares e o apoio aos justiceiros e esquadrões da morte. É possível citar ainda casos recentes de linchamentos públicos como forma de reagir à criminalidade⁷, como o de Vitor Martins Melo, de 16 anos, que foi espancado e morto por 20 pessoas em uma festa no Distrito Federal no dia 26 de maio de 2018 após ser acusado de furtar um celular⁸. Essas narrativas produzem conhecimentos e provocam ações:

As narrativas de crime são um tipo específico de narrativa que engendram um tipo específico de conhecimento. Elas tentam estabelecer ordem num universo que parece ter perdido o sentido. Em meio aos sentimentos caóticos associados à difusão da violência no espaço da cidade, essas narrativas representam esforços de restabelecer ordem e significado. Ao contrário da experiência do crime, que rompe o significado e desorganiza o mundo, a fala do crime simbolicamente o reorganiza ao tentar restabelecer um quadro estático do mundo (CALDEIRA, 2011, p. 28).

⁷ José de Souza Martins lançou, em 2015, o livro *Linchamento: a justiça popular no Brasil* no qual explora de uma perspectiva sociológica e histórica as características e causas do justiciamento popular no país.

⁸ As informações aqui apresentadas foram divulgadas pelo portal G1 em 01 de junho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/jovem-que-morreu-linchado-em-festa-no-df-nao-roubou-celular-diz-policia-civil.ghtml>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

Essas falas ajudam a delimitar, segregar, demarcar fronteiras entre o eu e o outro. Tentam, de certa forma, simplificar a compreensão do mundo e organizar o que foi desorganizado pelo crime e pela violência diante da ineficiência das instituições de ordem. O aumento da criminalidade, mesmo com o endurecimento das penas, demonstra a ineficiência do Estado em ter o controle legítimo da violência (Pinheiro, 1997) e as falas e reações demonstram uma descrença no sistema judiciário como mediador legítimo de conflitos e decisor das devidas reparações (Caldeira, 2011).

Entender essas falas construídas pela sociedade é de grande importância, pois, em determinado grau, elas podem servir de indicadores para o direcionamento das políticas e de práticas penais. Garland (2008), ao analisar a cultura das sociedades de alta criminalidade, enxerga que as políticas de controle do crime dependem de rotinas sociais e sensibilidades culturais disseminadas. Dentro do controle do crime atual, o autor enxerga dois padrões possíveis de ação: a estratégia de parcerias preventivas, na qual há um encaminhamento para o compartilhamento da responsabilidade do controle do crime e a criação de infraestrutura preventiva; e a estratégia de segregação punitiva, na qual há uma restauração na confiança de métodos para punir e excluir.

A partir do estudo extensivo de campo feito por Caldeira (2011) na cidade de São Paulo, é possível ver uma atuação muito mais reativa do que preventiva do Estado brasileiro, o que se aproxima da segregação punitiva pensada por Garland (2008). Essa reativação da ideia que o autor chama de “estratégia do Estado soberano” implicará em uma preexistência de determinadas rotinas sociais e de sensibilidades culturais que passam a existir nas últimas décadas do século XX:

Pode-se resumir este processo histórico afirmando-se que uma formação cultural se ergueu em torno dos fenômenos das altas taxas de criminalidade e da insegurança crescente, e que esta formação agora confere à experiência do crime uma consolidada forma institucional. Esta formação cultural - que podemos chamar de “complexo do crime” da pós modernidade - é caracterizada por um conjunto específico de atitudes e crenças (GARLAND, 2008, p. 346).

O conjunto de atitudes e crenças apontado pelo autor contempla sete fatores: o fato das altas taxas de criminalidade serem enxergadas como um fato social normal; a mobilização dos sentimentos de medo, raiva e indignação da população para um investimento emocional no crime; os temas concernentes à criminalidade serem politizados, se aproveitando da emotividade do público; as políticas públicas estarem cada vez mais voltadas para a segurança do público e a sua centralidade na vítima e no seu

sofrimento como um legitimador de penas mais severas; o sistema penal ser visto como ineficaz; o aumento do uso de técnicas privadas de proteção; e, por fim, a existência de uma consciência do crime institucionalizada na mídia, na cultura popular e no ambiente circulante.

Os efeitos desse “complexo do crime” terão uma série de consequências sociais e psicológicas que exercerão uma grande influência na política e, mais precisamente, nas práticas punitivas (Garland, 2008). Em seu livro *Cultura do Controle*(2008), Garland coloca o *mass media*, especialmente a televisão, como um modificador das relações sociais e das sensibilidades culturais, estando a visibilidade de eventos e de indivíduos menos dependentes das vivências e experiências diretas e mais “dependente da mídia e das decisões desta sobre o que e como divulgar” (GARLAND, 2008, p. 197). Com o advento da *internet* é interessante pensar na ressignificação do intermediário de mídia que repassa as mensagens. Na época da TV, as mensagens eram unidimensionais do emissor (TV) para o receptor (telespectador). Na era da internet, principalmente das redes sociais, esta comunicação passa a ser multidimensional, com indivíduos e veículos de comunicação sendo tanto emissores quanto receptores de mensagens. Isso dá aos indivíduos internautas o poder de não só receber as mensagens, mas também responder, emitir e produzir opiniões (Castells, 2013).

AS REDES SOCIAIS E A FALA AMPLIADA DO CRIME

O acesso à *internet* no Brasil cresce consideravelmente a cada ano. Segundo dados da 11ª edição da pesquisa TIC Domicílios⁹ 2015, 58% da população brasileira tinha acesso à *internet*, um crescimento de 446% com relação ao ano de 2010, quando apenas 13,6% o possuíam. Ao olhar esses dados por região, o Sudeste continua sendo o que tem maior percentual de domicílios com conexão (60%), enquanto o Norte é o menos conectado, com apenas 38%.

Os dados de acesso à *internet* por classe social, demonstram as desigualdades ainda existentes com relação do alcance da *internet*: 95% dos entrevistados da classe A haviam utilizado a rede ao menos três meses antes da pesquisa, 82% para classe B, 57% para a C e 28% para a D/E. Apesar do número significativamente menor nas classes D/E, é neste

⁹ Décima primeira edição da pesquisa TIC Domicílios 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-09/pesquisa-mostra-que-58-dapopulacao-brasileira-usam-internet>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

grupo em que há maior aumento de lares com conexão, com um crescimento de 7% quando comparado com o ano de 2014.

Castells (2013) é um dos autores da atualidade que busca compreender os significados e o impacto da expansão da internet na formação do ciberespaço. Denominado pelo autor como uma forma de autocomunicação de massa, nele cada usuário tem acesso a diversos conteúdos de maneira autônoma e compartilhada, podendo ser ao mesmo tempo emissores e receptores de mensagens. Na ampla variedade de atuações que a *internet* proporciona, Castells (2013) enfatiza o papel das atividades políticas auxiliadas pela sociedade em rede. Ela permite a atuação de atores sociais, expondo ideias e gerando os movimentos de apoio ou questionamento sobre os mais diversos assuntos, entre eles a política e a autoridade vigente das atuais instituições, reivindicando visibilidade e voz para suas opiniões e causas.

Por se tratar de uma mídia de difícil controle e censura, a *internet* facilita a disseminação dos mais amplos discursos, possibilitando o livre debate e questionamento de situações vivenciadas pela população. Em meio à troca de informações nos grupos virtuais, as pessoas buscam identificação e espaços nos quais suas necessidades sejam ouvidas. A este novo espaço de comunicação aberto pela *internet* dá-se o nome de ciberespaço, sendo este um “universo das redes digitais como lugar de encontros e de aventuras, terreno de conflitos mundiais, nova fronteira econômica e cultural” (LEVY, 1998, p. 104).

A expansão do ciberespaço pode ser caracterizada por três princípios: a interconexão, a criação de comunidades virtuais e a inteligência coletiva. A interconexão diz respeito à dinâmica dialógica da rede, ou seja, haverá trocas locais e globais sem restrições ou barreiras. As comunidades virtuais “são construídas sobre afinidades de interesses, de conhecimentos, sobre projetos, em um processo mútuo de cooperação e troca” (LÉVY, 1999, p. 127). Já a inteligência coletiva pode ser considerada a finalidade última do ciberespaço, pois ela descreve um tipo de saber que é construído com a colaboração de muitos indivíduos e seus diferentes pontos de vista, sendo este um saber distribuído no qual ninguém detém um conhecimento total sobre nenhum assunto.

Partindo dos princípios do ciberespaço, mais precisamente da criação de comunidades virtuais, no Brasil as redes sociais são um dos principais conectores virtuais de indivíduos. A rede social *Facebook* é uma das que contemplava maior número de

usuários no início de 2016, atingindo 102 milhões¹⁰ de brasileiros ativos. A segunda rede mais usada é o aplicativo de mensagens *WhatsApp* com 100 milhões¹¹ de usuários, seguido pelo aplicativo de compartilhamento de fotos *Instagram*¹², com 29 milhões de usuários, ambos dados de 2015. A rede social *Twitter* não divulga dados sobre o número de usuários por país.

Zafra (2015) propõe uma reflexão sobre a relação pessoa-tela, principalmente com o advento das redes sociais, como uma relação que pode tanto desconstruir quanto reafirmar modelos vigentes. Ao mesmo tempo que tem potencial para ser um espaço transgressor, pode, através de seus mecanismos, reforçar identidades e subjetividades conversadoras e a repetição de discursos. É possível notar este agrupamento de opiniões similares, por exemplo, através do algoritmo da rede social *Facebook* que se vale de um mecanismo chamado “Edge Rank” para criar círculos filtrados por características e interesses similares:

O EdgeRank demonstra o paradoxo existente no âmago da corrida pela relevância, os algoritmos de personalização precisam de mais dados. No entanto, quanto mais dados houver, mais sofisticados deverão ser os filtros para organizá-los. É um ciclo sem fim (PARISER, 2012, p. 39).

Em colaboração para o funcionamento dos agrupamentos do algoritmo, os recursos de “curtir”, que dão sentido de aprovação para alguma mensagem reproduzida na rede, consoante com o recurso “compartilhar”, que permite a reprodução da mensagem de outra pessoa em seu próprio perfil, permite que uma determinada mensagem seja vista e aprovada por um grupo maior ainda de pessoas:

Uma rede, assim, é uma metáfora para observar os padrões de conexão de um grupo social, a partir das conexões estabelecidas entre os diversos atores. A abordagem de rede tem, assim, seu foco na estrutura social, onde não é possível isolar os atores sociais e nem suas conexões (RECUERO, 2009, p. 24).

Nas tentativas forçadas de aproximação dos iguais, o *Facebook* acaba abrindo espaços para que pessoas se sintam confortáveis em falar abertamente e a qualquer momento seus sentimentos, acontecimentos, alegrias e frustrações. Os sentimentos da vida real são carregados para a rede, mesmo que de maneira representativa. As redes

¹⁰ Dados disponíveis em: <<https://www.facebook.com/business/news/102-milhes-de-brasileiros-compartilham-seus-momentos-no-facebook-todos-os-meses>>. Acesso em: 25 jun. 2018

¹¹ Dados disponíveis em: <<https://link.estadao.com.br/noticias/empresas,whatsapp-chega-a-120-milhoes-de-usuarios-no-brasil,70001817647>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

¹² Dados disponíveis em <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2015/11/instagram-tem-29-milhoes-de-usuarios-ativos-por-mes-no-brasil.html>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

sociais acabam sendo espaços livres de afirmação, de aprovação e de autoestima (Ellison et al, 2007).

Neste ambiente de partilha livre de ideias, é um tanto comum notar a presença de discursos semelhantes ao que Teresa Caldeira (2011) apresenta como constituintes da fala do crime em respostas e reações a publicações e compartilhamentos relacionados à criminalidade no Brasil. Esses discursos muitas vezes demonstram alguns dos fatores culturais apresentados por Garland (2008) para definir o complexo do crime na pós-modernidade e a aproximação das políticas que tem como estratégia a segregação punitiva. Ainda que de forma qualitativa, é possível notar um pedido às punições corporais semelhantes ao que Foucault (2014) classifica como suplício. Isso pode abrir espaço para uma maior compreensão de determinadas rotinas sociais preexistentes e de um acompanhamento mais instantâneo das sensibilidades culturais, dada a velocidade da troca de mensagens e informações propiciada pela *internet*.

OBJETO, PROBLEMA DA INVESTIGAÇÃO E HIPÓTESES

Diante de um possível sentimento de ineficiência do Estado em estabelecer a ordem e exercer seu poder de punir, há uma forte hipótese de que uma parcela da população enxerga nas redes sociais um espaço aberto e democrático para expressar seu descontentamento com relação à justiça penal brasileira.

Levando em consideração o potencial da *internet* como um possível novo produtor de sensibilidades culturais e que, estas sensibilidades são fatores que influenciarão de forma direcional as práticas de punir, conforme explicitado por Garland (2008), é de grande relevância compreender através de uma abordagem sociológica de que forma os internautas brasileiros tem se apropriado da voz democrática concedida pela *internet* através das redes sociais para construir discursos e reações sobre as atuais práticas de punir. Sendo assim, o objeto deste estudo é a análise da possível emergência de um discurso, não necessariamente óbvio, de teor punitivista populista na rede social de maior relevância no Brasil: o *Facebook*.

A principal questão a ser elucidada pode ser traduzida na seguinte pergunta:

Estão os cidadãos se valendo da rede social Facebook para produzir e reproduzir discursos (as ‘falas do crime’) que legitimem punições mais severas aos corpos enquadrados na categoria de criminosos?

Serão aqui testadas algumas hipóteses a esse respeito. Se os cidadãos estão se valendo da rede social *Facebook* para produzir e reproduzir discursos que reivindiquem ou legitimem punições mais severas aos corpos de criminosos, então:

- (1) A rede social *Facebook* opera como um modificador acelerado das sensibilidades culturais na medida em que permite que reações e falas sejam rapidamente visualizadas, reagidas e compartilhadas;
- (2) Há uma percepção de que a prisão não é um método punitivo eficaz. O Estado deveria aplicar penas mais incisivas sobre o corpo do criminoso para que a punição seja apropriadamente perceptível. Há um pedido de que a pena varie não só de acordo com o crime cometido como também seja proporcional à quantia de sofrimento relatado pela vítima;
- (3) Há uma desesperança com relação à possibilidade de ressocialização dos criminosos – trazida principalmente pelo número de casos de reincidência no crime e a ineficiência da prisão como método punitivo - e, diante disso, uma parcela da população evoca que o Estado utilize seu poder de punir para os neutralizar ou eliminar os corpos de criminosos da sociedade;
- (4) Diante da ineficiência de punir do Estado, alguns cidadãos reivindicam para si ou para meios privados o direito de punir – Há uma defesa da normatização de práticas hoje ilegais como o porte de armas e possibilidade de aplicar de maneira autônoma a justiça.

METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

A fim compreender os discursos de usuários, serão analisados os comentários feitos em notícias relacionadas ao crime na página de dois portais de notícias de maior visibilidade na rede social *Facebook*. Foi selecionado como critério para a visibilidade o número de seguidores e, através dele, foram selecionadas a página do portal de notícias R7, com 13.131.180 milhões de seguidores, e a do portal de notícias G1, com 10.376.070 milhões de seguidores. Serão escolhidas, de forma aleatória, notícias relacionadas ao crime que tiverem nível alto de engajamento (mais do que 1000 curtidas), e cujos crimes tenham necessariamente acontecido nos últimos quatro anos (2015, 2016, 2017, 2018) – período em que a internet no Brasil ampliou seu alcance, estando presente em mais de 50% dos lares brasileiros.

Seria muito complexo atribuir a análise dos discursos a uma localidade geográfica, já que nem sempre os usuários das redes sociais compartilham sua localização, e este recorte pode não fazer sentido, dado que o alcance das redes sociais transpõe os limites físicos de interação social, por isso será considerada a abrangência do território nacional.

Para elaborar a análise dos discursos escritos em redes sociais e identificar padrões, será utilizada uma abordagem quantitativa através da técnica chamada Mineração de Texto (*Text Mining*). Para atingir tal objetivo, o estudo compreenderá as seguintes etapas:

Criação do banco de dados: coleta dos comentários feitos em notícias relacionadas aos crimes selecionados. Existem dois caminhos: o primeiro será a tentativa de obtenção do banco de dados através dos próprios portais de notícias, podendo estes colaborar ou não; caso não haja colaboração, a coleta será feita de forma manual e transformada em planilha com auxílio do editor Microsoft® Excel.

Correção do banco de dados: esta etapa consiste na correção da grafia das palavras escritas nos comentários. Esta etapa se faz necessária para que o software utilizado seja capaz de reconhecer os padrões textuais escolhidos.

Análise qualitativa e escolha das palavras relacionadas aos discursos punitivos: com o auxílio teórico dos estudos feitos anteriormente por Alvarez (1999) e Caldeira (2011), serão estabelecidos critérios de seleção de palavras relacionadas aos discursos de cunho punitivo populista, por exemplo, discursos que exijam maior severidade e truculência nas técnicas punitivas. Almeja-se ao fim desta etapa obter uma lista de palavras comumente empregadas pelos internautas em seus comentários.

Construção de análises e modelos através do *software* R¹³: Serão feitos três grupos de análises através do *software* R:

1. *Text mining* e análise exploratória: permite identificar informações desconhecidas ou não identificáveis na simples leitura de textos. Uma das metodologias de análise é o *Natural Language Processing* (NLP) que permite o uso de algoritmos para identificar temas e quantificar informações subjetivas. Entre as potenciais análises estão:

¹³ SILGE, J., & ROBINSON, D. Tidy text: Text mining and analysis using tidy data principles in R. In Journal of Open Source Software, 1(3), 37. Julho de 2016. Disponível em: <<http://joss.theoj.org/papers/10.21105/joss.00037>> Acesso em: 20 jul.2018

- Análise de complexidade lexical: permite identificar o número de palavras por comentário, o número de vezes que uma mesma palavra é repetida em um mesmo comentário, quais palavras foram as mais utilizadas;
 - Nuvem de palavras: permite identificar de forma visual quais são as principais palavras utilizadas ao analisar um determinado texto;
 - *Timeless Words*: permite identificar o quanto as palavras utilizadas nos discursos mudam ao longo dos anos e de que forma mudaram.
2. Análise de agrupamento através dos métodos LDA (*Latent Dirichlet Allocation* - Alocação Latente de Dirichlet: este é um algoritmo para detecção automática de tópicos em textos. O LDA irá dividir a massa textual em tópicos usando dois parâmetros: 1- a probabilidade de cada palavra aparecer em cada tópico; 2- a probabilidade de cada tópico aparecer em cada um dos textos do conjunto de dados. Por meio desse algoritmo, será possível classificar o teor e conteúdo dos diferentes comentários e gerar agrupamentos dos discursos utilizados de forma mais recorrente.
 3. *Sentiment Analysis*: permite identificar e categorizar computacionalmente opiniões e sentimentos expressos em um texto, especialmente para determinar se a atitude do autor em relação a um tópico é positiva, negativa ou neutra. Aqui é possível tanto classificar o teor das mensagens quanto analisar quais palavras ou expressões aparecem normalmente juntas em um mesmo comentário.

A análise textual através da Mineração de Texto (*Text Data Mining*) é amplamente utilizada em outros campos do conhecimento como a Biotecnologia e a Administração. Analisar os padrões de texto através de um software permite a avaliação de um grande volume de texto de maneira eficiente e consistente. Ainda que incipiente nas Ciências Sociais, algumas das técnicas de Mineração de Texto como a de *Sentiment Analysis*, por exemplo, já são atualmente utilizadas para entender sensibilidades políticas de usuários ao manifestarem opiniões na rede social *Twitter*. Esta técnica se releva promissora na análise de grandes massas textuais para identificar padrões discursivos e se apresenta como a metodologia mais apropriada para o presente estudo.

CRONOGRAMA

	1º sem 2019	2º sem 2019	1º sem 2020	2º sem 2020
Disciplinas	X	X		
Revisão Bibliográfica	X	X	X	X
Participação em núcleo de pesquisa	X	X	X	X

Participação em eventos acadêmicos	X	X	X	
Trabalho de campo		X	X	
Produção da qualificação		X		
Produção da dissertação			X	X

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVAREZ, Marcos César. *Punição, sociedade e história: algumas reflexões*. Méti: História e Cultura v.6, nº 11, janeiro/junho, 2007, p. 93-105
- _____. *Entre a estrutura e a prática social: o fórum "índio Pataxó" e a construção dos dados pela Sociologia*. In: MOURA, D. (Org.) Os múltiplos usos da língua. Maceió: Edufal, 1999. p. 238-41
- BATISTA, Nilo *Política criminal com derramamento de sangue*. In: *RBCCrim*, São Paulo, ed. RT, nº 20, out.- dez./97, 6p. 129-146.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BORGES, Nilson "A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares". In: FERREIRA, J. Delgado, L. de A. N. (orgs.). *O Brasil republicano*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- CALDEIRA, Teresa P. do Rio. *Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp, 2011.
- CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: Movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- DURKHEIM, Émile. *A educação moral*. Tradução de R. Weiss. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- ELLISON, Nicole et al. *The Benefits of Facebook "Friends": Social Capital and College Students' Use of Online Social Network Sites*. *Journal of Computer Mediated Communication*. Department of Telecommunication, Information Studies, and Media Michigan State University. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1083-6101.2007.00367.x/full>>. Acesso em: 20 de junho de 2018
- FELTRAN, Gabriel. *Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo*. *Caderno CRH*, Salvador, vol. 23, n. 58, p. 59-73, jan.-abr, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento das prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
- FURTADO, Celso. *O Brasil pós-milagre*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- GARLAND, David. *A cultura do controle*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.
- _____. *Punishment and Modern Society: a study in social theory*. Chicago: The University of Chicago Press, 1990.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- LAGO, Luiz A. Corrêa do. *A retomada do crescimento e as distorções do 'Milagre': 1967 – 1973*. In: Abreu, M. de P. (Org.). *A ordem do progresso*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.
- LOFLAND, John. *Open and concealed dramaturgic strategies: the case of the state Execution*. *Urban Life*, vol. 4, n. 3, October 1975, p. 272-295.
- PARISER, Eli. *O filtro invisível: o que a Internet está escondendo de você*. São Paulo Zahar, 2012.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Autoritarismo e transição*. *Revista USP*, São Paulo, n. 9, mar/mai, 1991.
- Décima primeira edição da pesquisa TIC Domicílios 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.etc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-09/pesquisa-mostra-que-58-da-populacao-brasileira-usam-internet>>. Acesso em: 24 abr. 2018.
- MAPA DA VIOLÊNCIA 2016- *Homicídios por armas de fogo no Brasil*. Disponível em <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf> Acesso em: 20 jun. 2018
- OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA - *Análise da criminalidade em São Paulo*. Disponível em <<http://www.observatoriodeselegancia.org/dados/dados/agregadas>> Acesso em: 18 jun. 2018
- RECUERO, Raquel. *Redes Sociais na Internet*. Porto Alegre: Sulina, 2009.
- RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- SOUZA NETO, Claudio Pereira. *A crise do modelo regulatório e as fundações públicas do direito privado*. In: *Tribuna do Advogado*, Rio de Janeiro, set.07, p. 9.
- VAUGHAN, Barry. *Punishment and conditional citizenship*. In: *Sage Journals*, vol. 2, Issue 1, 2000.
- WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- ZAFRA, Remedios. *Sujeto y red: potencia y limitación política del (des)hacer los cuerpos online*. *Cadernos Pagu* [online]. 2015, n. 44, p. 13-30.